S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE LAGOS

PLANO DE SALVAMENTO MARÍTIMO DA CAPITANIA DO PORTO DE LAGOS

AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE LAGOS

PLANO DE SALVAMENTO MARÍTIMO

CARTA DE PROMULGAÇÃO

O **Plano de Salvamento Marítimo** da Capitania do Porto de Lagos, doravante abreviadamente designado por PSM, é o instrumento ao dispor do Capitão do Porto e Autoridade Marítima Local que contem as disposições e procedimentos a utilizar nas ações de socorro e busca e salvamento no seu espaço de jurisdição.

O PSM foi elaborado de acordo com a legislação em vigor, atentos os procedimentos estabelecidos em matéria de busca e salvamento marítimo, competências e acordos estabelecidos, pressupondo o envolvimento dos órgãos locais da Autoridade Marítima em toda a sua extensão, e prevendo uma estreita relação com os *Maritime Rescue Coordination Center* (MRCC), *Maritime Rescue Sub-Centre* (MRSC) e estruturas de proteção civil, além de outras entidades que colaboram no âmbito das suas responsabilidades.

Lagos, 31 de outubro de 2024.

O CAPITÃO DO PORTO

Assinado por: **Hugo Filipe Bravo da Guia**
Num. de Identificação: 11876195
Data: 2024.11.30 13:33:58+00'00'
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da Defesa Nacional**
Atributos certificados: **CAPITÃO DO PORTO, Marinha, Capitão-de-Fragata**

CHAVE MÓVEL

Hugo Filipe Bravo da Guia
Capitão-de-fragata

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação da Alteração ou Correção e Nº de Registo (se houver)	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (Identificação/Assinatura)

ÍNDICE

Carta de Promulgação .....

Registo de Alterações .....

Índice .....

Plano de Salvamento Marítimo do Porto de Lagos .....

1. Finalidade .....
2. Situação.....
3. Objetivo .....
4. Meios .....
5. Difusão da Informação relevante.....
6. Ativação.....
7. Organização .....
8. Situações Típicas.....
9. Acessos de Emergência.....
10. Comunicações .....
11. Informação Pública .....
12. Relatório .....

Apêndices

Apêndice A – Modelo de registo de ocorrência .....
Apêndice B – Lista de contactos úteis .....
Apêndice C – Fluxograma de decisão .....
Apêndice D – Plano de comunicações .....
Apêndice E – Referências legais .....
Apêndice F – Caracterização geral da área .....
Apêndice G – Relação de meios existentes .....

1. FINALIDADE

O Plano de Salvamento Marítimo (PSM) do Porto de Lagos tem por finalidade salvaguardar a vida humana nos espaços de jurisdição da Capitania do Porto de Lagos, através da implementação de procedimentos que permitam uma utilização eficiente e eficaz dos meios disponíveis.

2. SITUAÇÃO

a. O espaço de responsabilidade da Capitania do Porto de Lagos encontra-se limitado a Norte por a Foz da Ribeira de Seixe (Latitude 37º26'05''N - *Datum* WGS84) e a Este por a margem Este do Rio Alvor (Longitude 008º37'07''W - *Datum* WGS84), incluindo o Rio Aljezur até 3 km da Foz e a Ribeira de Bensafrim até à ponte (Ponte Dona Maria). No mar, dentro dos limites em latitude anteriormente referidos, estende-se desde a linha interior do Domínio Público Marítimo até ao limite exterior da plataforma continental, como representado na Figura 1.

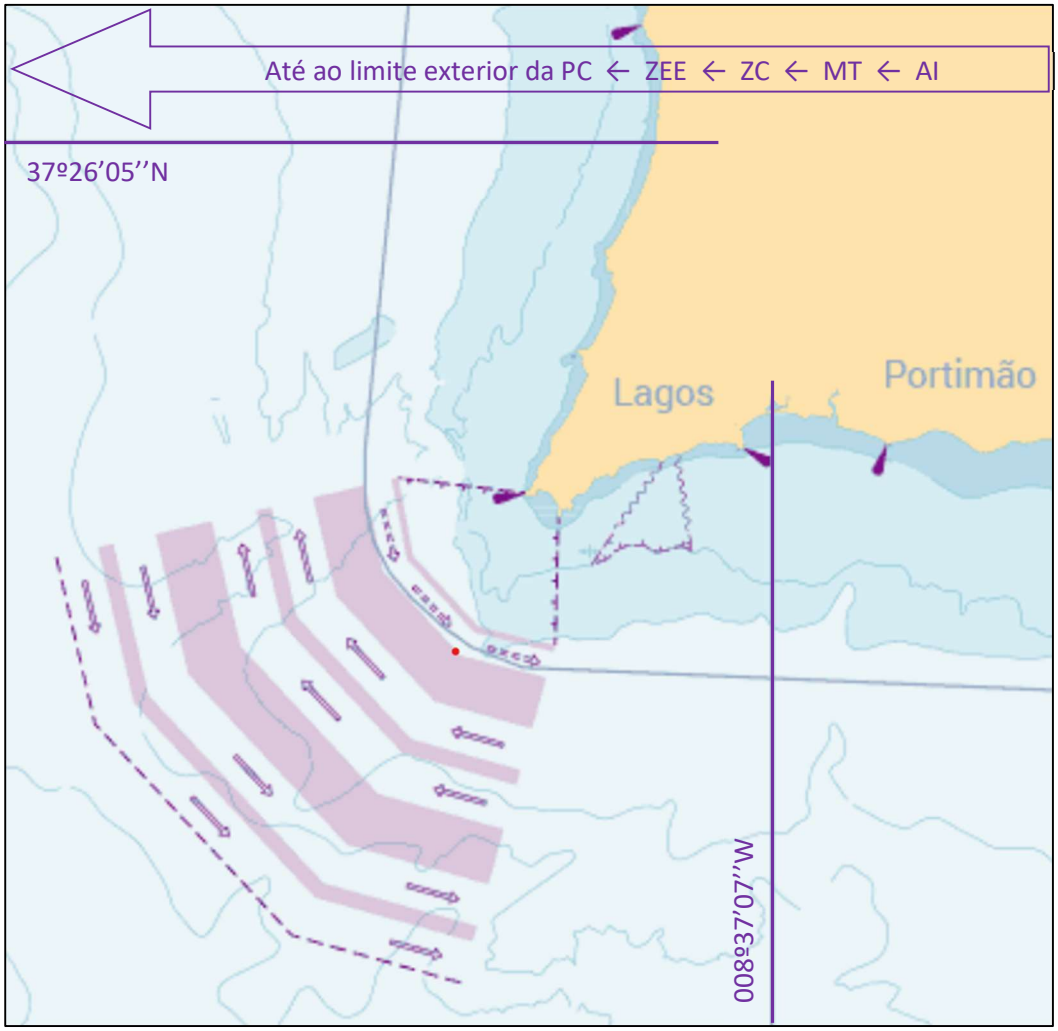

Figura 1 – Espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Lagos

b. O espaço de jurisdição indicado, inserido parcialmente nos limites territoriais de 3 concelhos (Aljezur, Vila do Bispo e Lagos), possui duas áreas costeiras com exposição aos fenómenos oceanográficos e meteorológicos totalmente distintas, identificando-se a zona desde o limite Norte até ao Cabo de São Vicente/Ponta de Sagres, costa ocidental, e a zona Sul, deste Cabo/Ponta até ao limite Este.

c. No que concerne às áreas portuárias, considerando as infraestruturas existentes, em paralelo com a alínea k) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2018, de 13 de novembro, na sua atual redação, identificam-se os seguintes:

- Porto da Arrifana, concelho de Aljezur;
- Portinho do Forno, concelho de Aljezur[1] (Carrapateira);
- Porto da Baleeira, concelho de Vila do Bispo (Sagres);
- Praia do Burgau, concelho de Vila do Bispo[2];
- Praia da Salema, concelho de Vila do Bispo[2];
- Porto de Lagos, concelho de Lagos.

d. Na área de jurisdição e ao longo da costa existem cerca de 4 dezenas de unidades balneares definidas nos respetivos Planos de Ordenamento da Orla Costeira em vigor, comummente com vigilância na época balnear, bem como um número muito significativo de outras praias que não sendo de banhos, atraem muitos pessoas.

Os desportos com pranchas e a utilização de canoas/caiaques, encontram-se pro toda a costa.

e. Ao longo de toda a área existem prestadores de serviços náuticos e recreativos, em diferentes vertentes e modalidades, maioritariamente concentrados na costa Sul, conforme elencado em detalhe no Apêndice F – Caracterização geral da área.

(ver Apêndice F – Caracterização geral da área, para maior detalhe)

3. OBJETIVO

O presente PSM tem como objetivo a definição de procedimentos, desde a receção da notícia relativa a um acidente ou incidente na área de jurisdição da Capitania do Porto de Lagos até à conclusão do processo, incluindo a localização, recuperação, assistência e encaminhamento das vítimas para outros Agentes de Proteção Civil (APC).

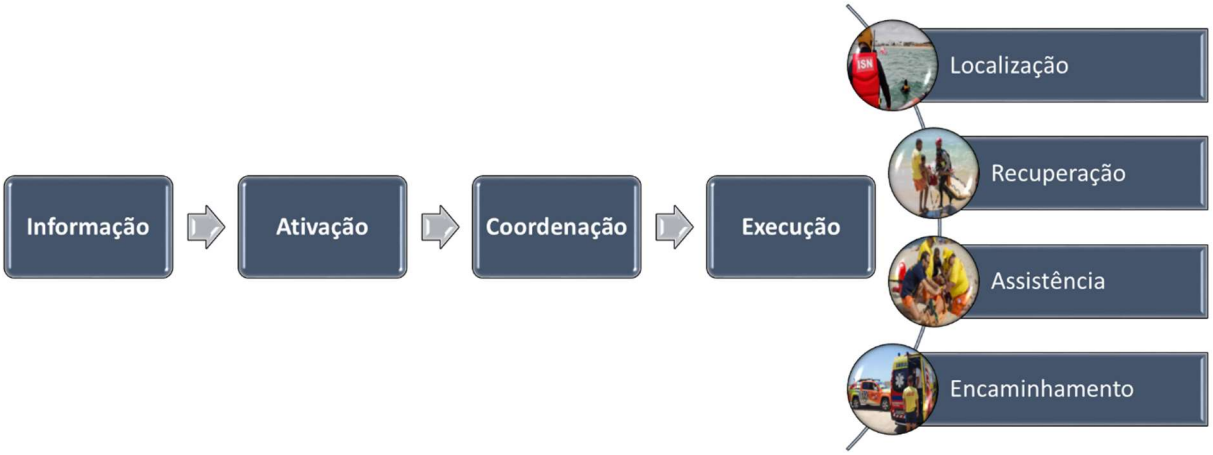

Figura 2 - Processo de implementação do PSM

[1] Apenas em situações de emergência ou em ou com condições meteorológicas e oceanográficas adequadas. Possui uma rampa para varar pequenas embarcações.
[2] Com canal de acesso para funcionamento das comunidades de pesca e núcleos de pesca local. Outra navegação em situações de emergência. Apenas com capacidade de abicar à praia.

4. MEIOS

a. Os meios dos órgãos locais da Autoridade Marítima existentes e alocados em permanência ao PSM, encontram-se sediados na Estação Salva-vidas (ESV) de Sagres.

Esta é uma estação principal dotada de (ver em detalhe no Apêndice G):

- Uma embarcação salva-vidas (SV) de grande capacidade – UAM Diligente;

- Uma embarcação de média capacidade – SR33;

- Uma moto de salvamento marítimo.

Esta estação, localizada numa zona de elevada intensidade de tráfego marítimo, designadamente, navios de comércio, pesca e recreio, face aos meios disponibilizados, possui capacidade para operar nos diferentes cenários existentes, que vão desde da linha de costa e em áreas espraiadas com rebentação, até aos esquemas de separação de tráfego existentes.

b. Encontram-se ainda sediados, em regra, outros meios da Autoridade Marítima local que, pela sua disponibilidade e localização, complementam a capacidade de resposta do salvamento marítimo da área de jurisdição, nomeadamente:

- Uma embarcação semirrígida com cerca de 12 metros;

- Uma mota de água.

c. Localmente existe um semirrígido pertencente ao Corpo de Bombeiros de Lagos, atracado normalmente na Marina de Lagos, que complementa os meios próprios da Autoridade Marítima Nacional, em caso de necessidade no âmbito do PSM:

- Uma embarcação semirrígida com 7,6 metros (lotação máxima 14 pessoas);

d. Existem ainda outros meios da Marinha Portuguesa e da Força Aérea Portuguesa com prontidão, capacitados e disponíveis para o salvamento marítimo, tais como lanchas de fiscalização rápida e/ou navios patrulhas e helicópteros, respetivamente.

5. DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO RELEVANTE

a. De forma a permitir um fluxo de informação eficaz relativo a perigos, riscos e ocorrências com interesse para a navegação, o qual pode incluir fatores significativos das condições meteorológicas e oceanográficas, são difundidos avisos e outra informação relevante junto da comunidade de interesse, e quando aplicável, afixada no quadro externo da Capitania (e.g. boletins meteorológicos, avisos à navegação local, etc…).

b. Adicionalmente, através de Avisos à População[3], a informação mais relevante é partilhada entre os Agentes Locais de Proteção Civil, associações de pescadores, Órgãos de Comunicação Social (OCS) e difundida população em geral/afetada.

6. ATIVAÇÃO

[3] O Aviso à População é uma comunicação feita por órgãos operacionais do sistema de proteção civil que tem como destinatária a população afetada, ou suscetível de ser afetada, por uma emergência. Contém informação relacionada com a emergência em causa, nomeadamente a descrição da situação, os efeitos expetáveis e as medidas preventivas destinadas a acautelar ou fazer face ao acontecimento em causa. Pode ser emitido para uma parte ou todo o território nacional.

a. O PSM é ativado pelo Capitão do Porto (CP) e Autoridade Marítima Local (AML) ou por quem o substituir nos seus impedimentos, sempre que, da análise ou no desenvolvimento de uma ocorrência, se entenda necessário incrementar a capacidade de resposta, podendo, ou não, envolver outras entidades.

b. A ativação do PSM prevê a constituição de um Centro de Operações (CO)/Posto de Comando Operacional (PCO) e de Unidades de Salvamento (US)/Destacamentos de Intervenção (DI).

c. Em regra, o CO/PCO é estabelecido nas instalações da Capitania do Porto de Lagos, podendo, quando a situação operacional o justifique, ser estabelecido noutro local, em terra ou a bordo de uma embarcação envolvida na operação de salvamento.

d. A dimensão e constituição do CO/PCO varia em conformidade com a gravidade e as especificidades da ocorrência.

e. Caberá ao CP definir a localização e constituição das US/DI, atendendo ao tipo e gravidade da ocorrência.

f. O CP é apoiado pelo respetivo Comando Local da Polícia Marítima (CLPM) no âmbito do presente plano, em particular para:
   - Participar em ações concretas que visem a prossecução do objetivo do PSM;
   - Superintender ações de segurança a espaços físicos e de pessoas;
   - Criar facilidades de acesso, eventualmente em articulação com outras entidades policiais.

7. <u>ORGANIZAÇÃO</u>

a. Enquanto o CO/PCO e as US/DI não atingirem a sua capacidade operacional total:

(1) <u>Elemento que recebe o alerta</u>

(a) Encaminha o alerta para o Piquete da Polícia Marítima (PM);

(2) <u>Tripulantes de Embarcações Salva-vidas (TESV)</u>

(a) Atuam à ordem do CP ou do seu substituto;

(b) Na ausência de comunicações tomam as ações tidas por adequadas para a resolução da ocorrência, informando o CP ou o seu substituto logo que possível.

(3) <u>Piquete da PM</u>

(a) Recolhe os dados conhecidos, nomeadamente a <u>descrição</u> sucinta da ocorrência, natureza, <u>local</u>, hora, <u>n.º de pessoas envolvidas</u>, identificação de quem fez a comunicação e outros dados necessários ao preenchimento do impresso respetivo [Apêndice A];

(b) Transmite a informação da ocorrência ao CP e ao Segundo Comandante Local da PM (2CLPM);

(c) Garante as tarefas atribuídas ao CO/PCO, até que este esteja constituído;

(d) Desencadeia outras ações e contactos tidos por adequados para a resolução da ocorrência.

b. Após ser atingida a capacidade operacional total do CO/PCO e das US/DI:

(1) <u>CO/PCO</u>

(a) Coordenação das ações de que visam a prossecução do objetivo do PSM;

(b) Identificação dos meios humanos e materiais a atribuir aos DI, em função da ocorrência;

(c) Requisição e/ou solicitação de meios a outras entidades, considerados necessários para as ações a tomar;

(d) Articulação com os respetivos MRCC/MRSC e estrutura operacional de proteção civil;

(e) O CO/PCO é constituído por:
- CP
  - Dirige e coordena o CO/PCO;
  - Em ocorrências em águas sob jurisdição marítima, assume-se como Coordenador da missão de busca e salvamento no local enquanto o MRCC/MRSC não assumir a responsabilidade pela missão e não atribuir essa função a outra entidade. Em ocorrências nas restantes áreas sob jurisdição, assume-se como Comandante das Operações de Socorro em articulação com a estrutura operacional de proteção civil;
  - Utiliza os meios humanos e materiais disponíveis, requisitando, se necessário, outros meios do Estado ou de privados, para o desenvolvimento das ações adequadas à situação;
  - Promulga os correspondentes Avisos à Navegação Local, se aplicável;
  - Assegura os contactos com os OCS, nomeadamente através da elaboração e divulgação de comunicados de imprensa, em articulação com o Serviço de Comunicação, Informações e Relações Públicas (SCIRP).
- Adjunto do CP
  - Coadjuva e assessoria o CP;
  - Substitui o CP na sua ausência e/ou impedimento.
- 2CLPM
  - Superintende as medidas de polícia adequadas à situação;
  - *Garante a elaboração dos relatórios e/ou comunicados da responsabilidade do Piquete da PM.*
- Agente da PM
  - *A definir caso a caso pelo 2CLPM.*
- Elementos de ligação de outras entidades participantes na operação
  - A definir caso existam.

(2) <u>US/DI</u>

(a) Execução das ações concretas que visam a prossecução do objetivo do PSM;

(b) As US/DI são guarnecidas por:
- Chefe das US/DI
  - Chefia localmente as ações da sua US/DI, sob coordenação do CO;
  - Solicita ao CO/PCO os meios que entenda necessários para o cumprimento das tarefas atribuídas à sua DI;
  - Articula localmente, sob coordenação do CO/PCO, com as demais US/DI e com os elementos de outras entidades que se possam encontrar a apoiar a ação;
  - Mantém o CO/PCO informado (periodicidade a definir) das ações em curso e do seu resultado;
  - Efetua o reporte de outra informação relevante à tomada de decisão do CO/PCO;
  - Avalia, permanentemente, as ações em curso e a adequabilidade dos meios atribuídos;

- Recomenda ao CO/PCO linhas de ação adequadas à prossecução das operações ou a sua suspensão por questões operacionais e/ou de segurança.

- Elementos atribuídos às US/DI
  - A definir pelo Chefe da US/DI respetiva.

8. SITUAÇÕES TÍPICAS

Da análise estatística aos registos de ocorrências, constata-se uma maior incidência das seguintes tipologias:

a. Acidente/incidente com um navio ou embarcação

Em acidentes/incidentes com navios ou embarcações, colocam-se duas situações distintas dependendo da sua localização/distância à linha de costa: próximo de costa, normalmente até ás 12 milhas (valor indicativo); ou afastado de costa;

(1) Próximo de costa:

Normalmente o CP é nomeado pelo MRCC Lisboa como coordenador da ação (OSC), devendo considerar o seguinte (procedimentos esquematizados no fluxograma constantes do Apêndice C):

(a) Avaliar a situação e empenha os meios disponíveis e adequados a uma resposta célere e eficaz;

(b) Estabelecer o CO/PCO na Capitania do Porto de Lagos ou, se justificável, noutro local, em terra ou a bordo de qualquer embarcação envolvida na operação de salvamento;

(c) Solicitar, através do MRCC, os meios aéreos ou náuticos julgados indispensáveis para salvamento ou evacuação de sinistrados;

(d) Havendo recolha de náufragos, deve ser contactado o armador ou o agente do navio, se forem conhecidos, requerendo a presença de um seu representante, em local previamente designado, a fim de providenciar a necessária assistência legal aos sinistrados;

(e) Tratando-se de encalhe, ou acidentes de grande dimensão, que envolvam grande número de náufragos e não se conheça o Agente ou o representante do navio naufragado poderá, se a situação o recomendar, solicitar a colaboração do Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve e/ou Autoridade Portuária na eventualidade de apoiar os tripulantes e/ou passageiros;

(f) Tomar as diligências necessárias conducentes à prevenção de eventuais focos de poluição, ativando, se necessário, o Plano de Emergência para o Combate a Poluição das Águas Marinhas Portos, Estuários ou Trechos Navegáveis dos Rios, por Hidrocarbonetos e Outras Substâncias Perigosas (Plano Mar Limpo)[4].

(2) Afastado de costa

O MRCC Lisboa avalia quem melhor possa desempenhar a função de coordenador (tal responsabilidade pode ser atribuída a alguém que se encontre mais perto do local do acidente e que aparente ter condições para poder coordenar os meios envolvidos).

Nesta situação o CP deve:

[4] Aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/93, de 15 de abril.

(a) Acompanhar de perto todo o desenrolar da situação e acionar os meios que lhe forem solicitados.

b. Evacuações médicas

As evacuações médicas são, em regra, despoletadas via MRCC Lisboa, contudo, existem situações que a necessidade chega diretamente a uma das entidades envolvidas no PSM.

Assim, importa em ambas as situações considerar, no aplicável, o seguinte:

(1) Garantir informação sobre a identificação e posição do navio, coordenadas da posição onde se vai proceder à evacuação e hora prevista para a mesma;

(2) Saber o estado geral da vítima, patologia, urgência definida pelo Centro de Orientação de Doentes Urgentes Mar (CODU MAR) para a evacuação do doente e sobre a necessidade de embarcar no salva-vidas equipa médica;

(3) Obter a identificação do paciente: nome completo, idade, sexo e nacionalidade ou documento de identificação;

(4) Obter contacto do agente de navegação ou armador do navio;

(5) Informar, se estrangeiro, a Unidade de Controlo Costeiro e Fronteiras antes do desembarque do paciente, discriminando o nome, n.º de passaporte, país de origem, local de desembarque e o destino (caso o MRCC Lisboa não o tenha feito);

(6) Informar a respetiva Embaixada ou Consulado, da realização da evacuação (caso o MRCC Lisboa não o tenha feito);

(7) Solicitar apoio prévio e coordenar com o MRCC Lisboa a operação de transporte do paciente desde o cais de desembarque para a unidade hospitalar, mantenho o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve informado;

(8) Todos os pedidos de evacuação médica recebidos diretamente do agente de navegação ou do próprio navio, devem ser obrigatoriamente ser encaminhados para o MRCC Lisboa para coordenação e prévia avaliação do CODUMAR.

c. Acidentes pessoais

Na área de jurisdição verificam-se diferentes tipos de acidentes pessoais, sendo os mais comuns os que envolvem banhistas, praticantes de desportos náuticos, pesca apeada e transeuntes junto à linha de água ou de costa.

(1) Nas praias em que existam nadadores-salvadores na área, praias vigiadas (em regra exclusivamente na época balnear), compete a estes providenciar o apoio imediato necessário.

(2) Nas restantes áreas e situações o CP assume-se como coordenador da ação, devendo acionar os meios de assistência existentes e necessários, considerando o eventual apoio das capacidades do Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve, bem como de meios aéreos e ou náuticos via MRCC Lisboa.

(3) O apoio médico às vítimas deve ser requerido e articulado via Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve.

9. ACESSOS DE EMERGÊNCIA

Os acessos a utilizar em caso de emergência, previamente definidos e com capacidade para uma embarcação acostar ou desembarcar no areal em locais com corredores

destinados para o efeito, encontram-se representados nas Figuras 2 e detalhados na Tabela 1.

Podem, no entanto, vir a ser definidos outros em razão da tipologia dos meios empregues (e.g. helicóptero) e da necessidade operacional.

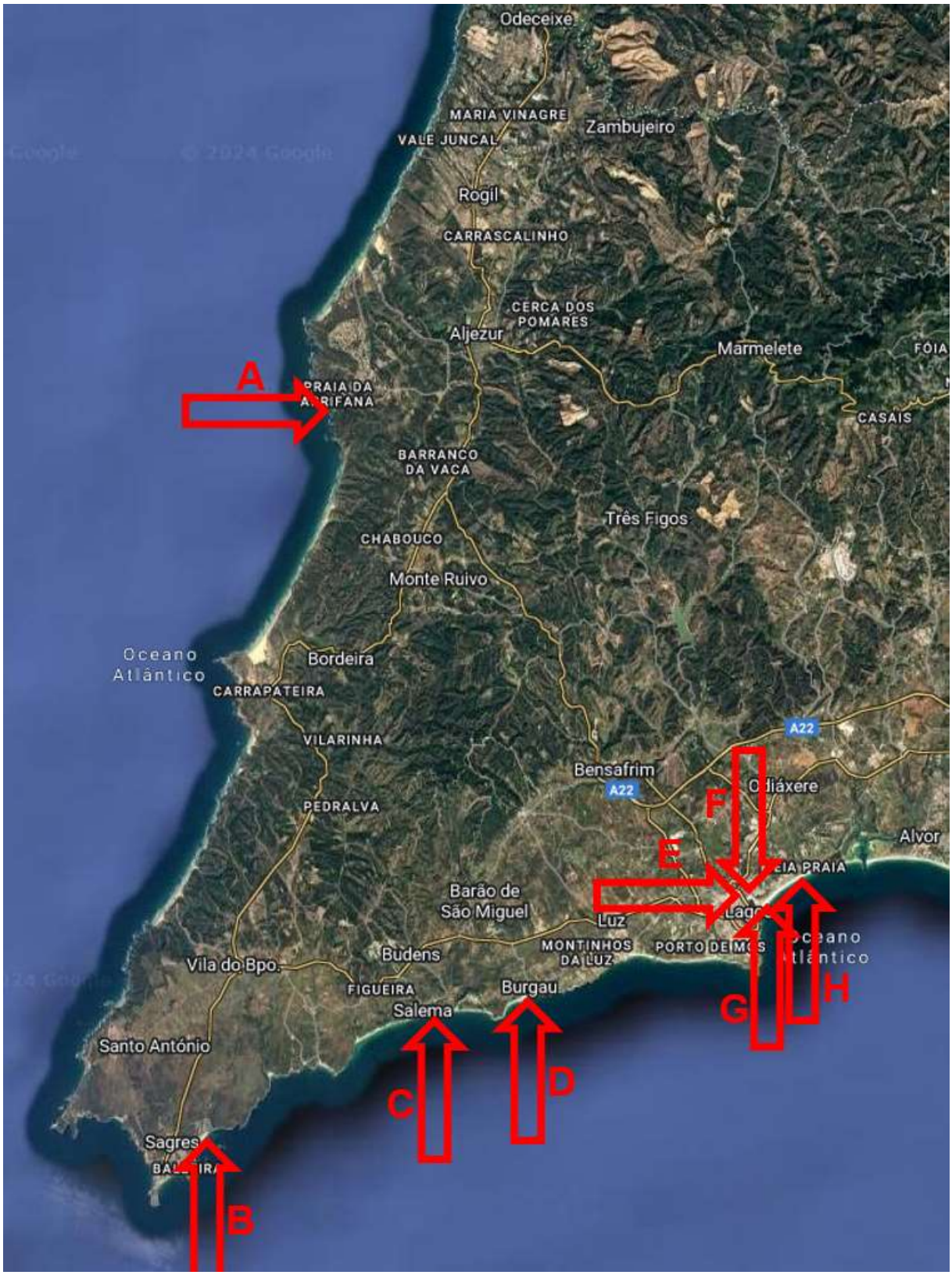

Figura 1 - Imagem de satélite com a identificação dos acessos de emergência

Id.	Designação	Posição Geográfica (Lat. / Long.)	Descrição do acesso	Plano de detalhe
A	**Porto da Arrifana** (Portinho de Pesca, junto ao molhe Oeste)	37°17'43.9"N 008°52'12.1"W		
B	**Porto da Baleeira** (no cais entre a DocaPesca e a Estação Salva-vidas)	37°00'33.1"N 008°55'41.4"W		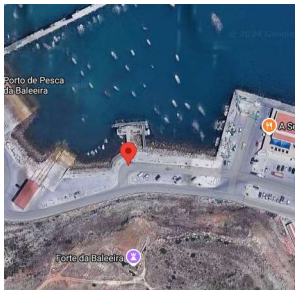
C	**Praia da Salema** (Largo da Liberdade junto à rampa)	37°03'55.6"N 008°49'27.3"W		
D	**Praia do Burgau** (Rua 25 de Abril, junto à rampa)	37°04'19.1"N 008°46'30.2"W		
E	**Marina de Lagos** (Cais P, do lado da Avenida)	37°06'28.5"N 008°40'30.3"W		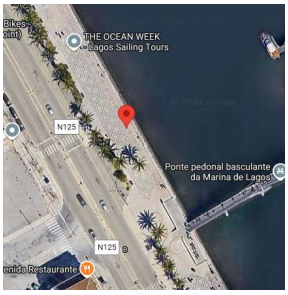

F	**DocaPesca de Lagos** (Lota de Lagos)	37°06'26.1"N 008°40'19.6"W		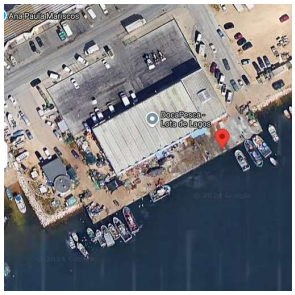
G	**Praia da Meia Praia – Oeste** (junto ao Molhe de Este de Lagos)	37°06'05.0"N 008°40'09.0"W		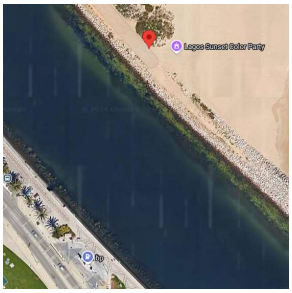
H	**Praia da Meia Praia – Este** (junto ao Restaurante "Pôr do Sol")	37°07'05.2"N 008°38'44.8"W		

10. <u>COMUNICAÇÕES</u>

O Plano de comunicações encontra-se descriminado no Apêndice D do PSM.

11. <u>INFORMAÇÃO PÚBLICA</u>

1. Todas as solicitações dos Órgãos de Comunicação Social deverão ser encaminhadas para o CP.
2. A informação pública é prestada pela AML em articulação com o SCIRP.

12. <u>RELATÓRIO</u>

Após a desativação do PSM, o CP deve remeter à Direção-geral da Autoridade Marítima, no prazo de 72 horas, um relatório com descrição da ocorrência, ações desenvolvidas, conclusões e recomendações.

Apêndice A

Ao PSM do Porto de Lagos

Modelo de registo de ocorrência

Apêndice A

Ao PSM do Porto de Lagos

AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL

Registo de Ocorrência

Identificação e Tipo de Local

Nº do Incidente:_____ Nº SAR:_____GDH:_____

Tipo:_____ Causa Provável:_____

Características do Local:_____

Local:_____

Departamento:_____ Coordenadas:_____

Capitania do Porto de:_____ Município:_____

Alerta dado por:_____ Tempo entre alerta e assistência:_____

Condições Meteo-Oceanográficas

Força do vento:_____ Direção do vento:_____ Visibilidade:_____

Bandeira (praia balnear): _____ Ondulação:_____ Direção da Ondulação:_____

Direção da Vaga:_____ Vaga:_____ Corrente:_____ Maré:_____

Intervenção

Entidades que assistiram: _____

Meios Envolvidos:_____

Meios de comunicação informados:_____

Vítimas

Nome: _____

Categoria:_____

Sexo: _____ Idade: _____ Contacto:_____

Nacionalidade:_____ Evacuação:_____

Atividade:_____ Familiares Informados:_____

Nome: _____

Categoria:_____

Sexo: _____ Idade: _____ Contacto:_____

Nacionalidade:_____ Evacuação:_____

Atividade:_____ Familiares Informados:_____

Nome: _____

Categoria:_____

Sexo: _____ Idade: _____ Contacto:_____

Nacionalidade:_____ Evacuação:_____

Atividade:_____ Familiares Informados:_____

Nome: _____

Categoria:_____

Sexo: _____ Idade: _____ Contacto:_____

Nacionalidade:_____ Evacuação:_____

Atividade:_____ Familiares Informados:_____

Embarcações

Nº Registo:_____ Nome:_____MMSI:_____

Tipo de Embarcação:_____ Atividade:_____ Porto:_____

Ano:_____ CI:_____ Tonelagem:_____ IMO:_____

Proprietário:_____ Contacto:_____ Bandeira:_____

Portugal Morada:_____

Nº Registo:_____ Nome:_____MMSI:_____

Tipo de Embarcação:_____ Atividade:_____ Porto:_____

Ano:_____ CI:____ _____ Tonelagem:_____ IMO:_____

Proprietário:_____ Contacto:_____ Bandeira:_____

Portugal Morada:_____

Observações

Apêndice B

Ao PSM do Porto de Lagos

Lista de contactos úteis

Apêndice B

Ao PSM do Porto de Lagos

Lista de contactos úteis

ENTIDADE	TELEFONE

AMN/ MARINHA

PIQUETE DA POLÍCIA MARÍTIMA DE LAGOS	+351 916 613 499
CAPITÃO DO PORTO DE LAGOS	+351 910 013 625
ADJUNTO DO CAPITÃO DO PROTO DE LAGOS	+351 918 745 913
ESTAÇÃO SALVA-VIDAS DE SAGRES	+351 919 670 204 +351 913 374 838 +351 917 771 366 +351 919 670 271
MRCC LISBOA	+351 214 401 919
CAPITÃO DO PORTO DE PORTIMÃO	+351 918 845 912
ADJUNTO DO CAPITÃO DO PROTO DE PORTIMÃO	+351 918 745 914
ESTAÇÃO SALVA-VIDAS DE FERRAGUDO (PORTIMÃO)	+351 912 176 694

PROTECÇÃO CIVIL

COMANDO REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DO ALGARVE	117 +351 289 887 510
BOMBEIROS DE ALJEZUR	+351 282 990 140
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE ALJEZUR	+351 282 990 014
BOMBEIROS DE VILA DO BISPO	+351 282 639 285
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA DO BISPO	+351 969 857 434 +351 282 630 600 *(opção 7)*
BOMBEIROS DE LAGOS	+351 282 770 790
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LAGOS	+351 282 768 008

OUTRAS ENTIDADES

DOCAPESCA – LOTA DE BALEEIRA (SAGRES)	+351 282 620 220
DOCAPESCA – LOTA DE LAGOS	+351 916 696 119
MARINA DE LAGOS	+351 282 770 210
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – UNIDADE DE CONTROLO COSTEIRO E DE FRONTEIRAS	+351 21 393 7100

Apêndice C

Ao PSM do Porto de Lagos

Fluxograma de procedimentos

Apêndice C

Ao PSM do Porto de Lagos

Fluxograma de procedimentos

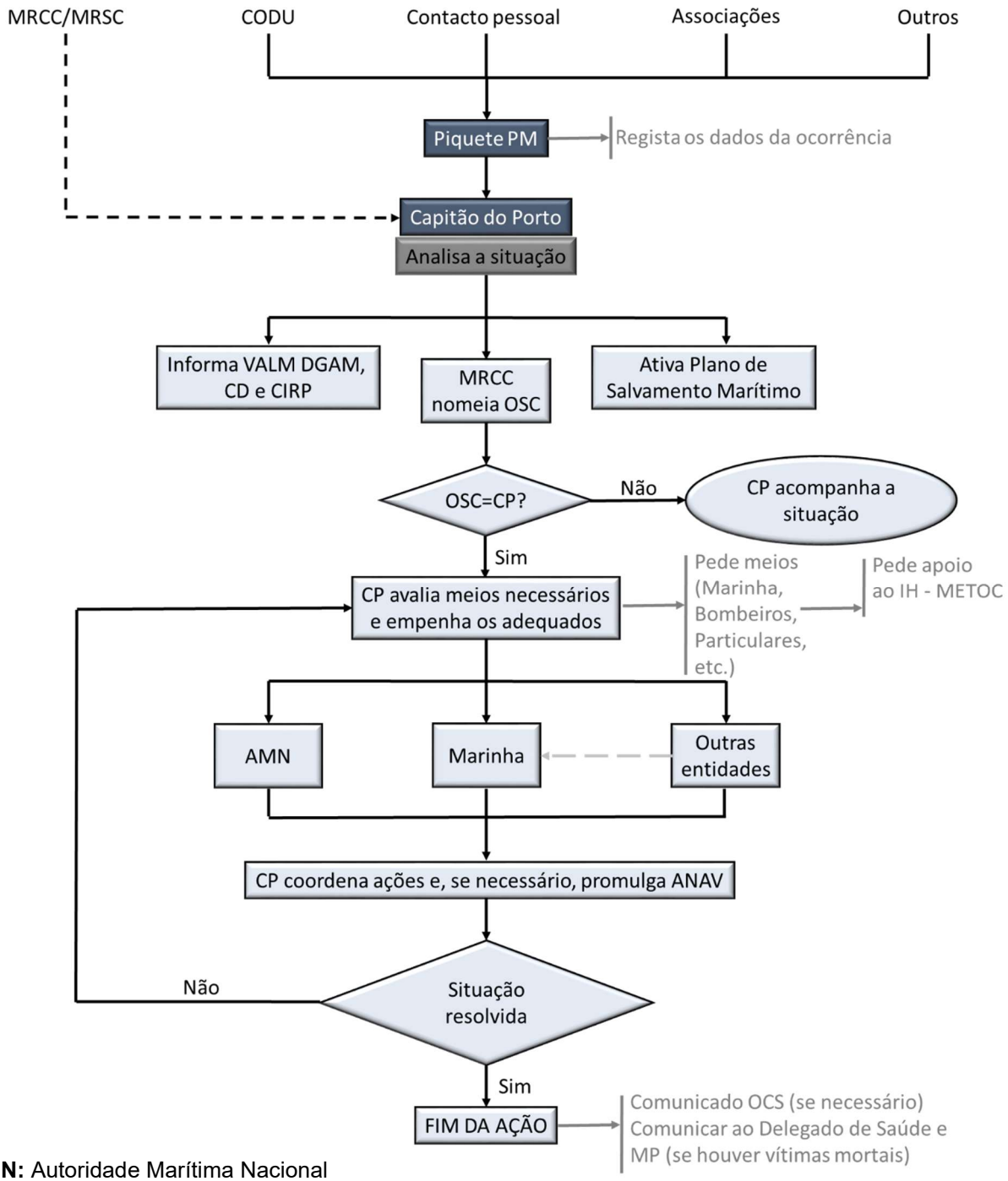

AMN: Autoridade Marítima Nacional
ANAV: Aviso aos Navegantes
CD: Chefe de Departamento
CP: Capitão do Porto
CODU: Centro de Orientação de Doentes Urgentes
CIRP: Chefe do Serviço de Comunicação, Informação e Relações Públicas
IH: Instituto Hidrográfico
MRCC/MRSC: *Maritime Rescue Co-ordination Centre/ Maritime Rescue Sub-Centre*
OSC: *On Scene Commander*
PM: Polícia Marítima
VALM DGAM: Vice-almirante Diretor-geral da Autoridade Marítima

Apêndice D

Ao PSM do Porto de Lagos

Plano de Comunicações

Apêndice D

Ao PSM do Porto de Lagos

Plano de comunicações

	Capitania	Emb. Sinistrada	ESV	UN	Meios Aéreos	PM	BV	Outros
Capitania	---	16-67-11	16-67-39	16-67-39	16-06	16-19-67-39	Canais de manobra da ANPC	---
Emb. Sinistrada	16-67-11	---	16-67-11	16-67-11	16-06	16-67	---	
ESV	16-67-39	16-67-11	---	16-67-39	16-06	16-67	---	
UN	16-67-39			---	16-06	16-67-39	---	
Meios Aéreos	16-06	16-06	16-06	16-06	---	16-06	---	
PM	16-19-67-39	16-67	16-67	16-67-39	16-06	---	Canais de manobra da ANPC	16-67
BV	Canais de manobra da ANPC SIRESP	---	---	---	16-06	Canais de manobra da ANPC	---	16-67 Canais de manobra da ANPC
Outros	16-67-11 Canais de manobra da ANPC					16-67 Canais de manobra da ANPC	16-67 Canais de manobra da ANPC	-

FREQUÊNCIAS

a) Banda de MF

2182 Khz…… Chamada de Socorro

2252 Khz…… Navio - Terra

2341 Khz…… Navio - Navio

2657 Khz…… Terra – Navio

b) Banda de VHF / FM (156 – 174 Mhz)

Canal (Número)[1]	Frequência (MHz)		Função[(2)]
	Navio	Costeira	
1	156.050	160.650	Autoridade Portuária
5	156.250	160.850	Autoridade Portuária
6	156.300	-	Navio-Navio[(3)]
8	156.400	156.400	Navio-Navio – Manobra Navios
9	156.450	156.450	Navegação de Recreio
10	156.500	156.500	Manobra de Navios
11	156.550	156.550	Comunicação com Entidades Oficiais
12	156.600	156.600	Chamada Comum de Porto
13	156.650	156.650	Segurança da Navegação
14	156.700	156.700	Autoridade Portuária – Pilotagem
15	156.750	156.700	Comunicações Internas a Bordo
16	156.800	156.800	Socorro, Urgências, Segurança E Chamada[(4)]
17	156.850	156.850	Comunicações Internas a Bordo
18	156.900	156.900	Controlo Tráfego VTS Portuário
19	156.950	161.550	Autoridade Marítima
20	157.000	161.600	Operações Portuárias
21	157.050	161.650	GNR – Brigada Fiscal
22	157.100	161.700	Controlo Tráfego Marítimo – VTS
24	157.200	161.800	Correspondência Publica
25	157.250	161.850	Correspondência Pública
26	157.300	161.900	Correspondência Pública
28	157.400	162.000	Correspondência Pública
60	156.025	160.825	Autoridade Portuária

64	156.225	160.825	Escolas e Entidades de Formação Náutica
66	156.325	160.925	GNR – Brigada Fiscal
67	157.375	156.375	SAR e Combate à Poluição
68	156.425	153.425	Controlo Tráfego VTS portuário
70	156.525	156.525	Chamada Seletiva Digital (DSC)(5)
71	156.575	156.575	Manobra de Navios
72	156.625	-	Pesca (Navio-Navio)
78	156.925	161,525	Manobra DE Navios – Navio – Terra
80	157.025	161,625	Controlo Tráfego – VTS Portuário
81	157.075	161.675	Atividades de Apoio a Navios
83	157.175	161.775	Correspondência Pública
84	157.225	161.825	Atividade de Apoio a Navios
85	157.275	161.875	Correspondência Pública
87	157.375	157.375	Sistema AIS – Local
88	157.425	157.425	Sistema AIS – Local
AIS1	161.975	161.975	Sistema AIS – Nacional
AIS2	162.025	162.025	Sistema AIS – Nacional

c) Notas

(1) Este plano apenas inclui os canais que suportam as comunicações relativas às atividades desenvolvidas na respetiva área de jurisdição, pelo que se remete a utilização de outros canais para o plano nacional.

(2) No que respeita às definições das várias funções, remete-se para as constantes do plano nacional.

(3) Este canal pode ser utilizado para comunicações entre navios e aeronaves que participem em atividades de busca e salvamento.

(4) Em conformidade com a resolução MSC 77 (69) da IMO, deixa de ser obrigatório a escuta do canal 16 depois de 1 de fevereiro de 2006.

(5) Este canal deve ser utilizado para emissão de sinais de alerta navio-navio e navio-terra, dentro da área A1.

Apêndice E

Ao PSM do Porto de Lagos

Apêndice E

Ao PSM do Porto de Lagos

Referências legais

1. Decreto-Lei nº 265/72, de 31 de julho (Regulamento Geral das Capitanias);
2. Decreto do Governo n.º 32/85, de 16 de agosto (Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo);
3. Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro (Sistema Nacional de Busca e Salvamento Marítimo);
4. Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro (Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo);
5. Decreto-Lei n.º 44/2002, de 25 de julho (Sistema da Autoridade Marítima, Autoridade Marítima Nacional e Direção-geral da Autoridade Marítima);
6. Lei n.º 27/06, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/11, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/15, de 3 de agosto, que republica o diploma (Lei de Bases da Proteção Civil);
7. Decreto-Lei n.º 134/06, de 25 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/11, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/13, de 31 de maio (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro);
8. Decreto-Lei n.º 45/19, de 1 de abril (lei orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).

Apêndice F

Ao PSM do Porto de Lagos

Caracterização geral da área

Apêndice F

Ao PSM do Porto de Lagos

Caracterização geral da área

1. A área de jurisdição descrita no ponto 2. do corpo do presente PSM, possui duas áreas costeiras com exposição aos fenómenos oceanográficos e meteorológicos totalmente distintas, identificando-se a zona desde o limite Norte até ao Cabo de São Vicente/Ponta de Sagres, costa ocidental, e a zona Sul, deste Cabo/Ponta até ao limite Este.

a. As condições de agitação marítima caraterísticas da costa ocidental são mar de Noroeste em cerca de 80% do ano, sendo típico o estado de mar com cerca de 2 metros de altura e 8 segundos de período. No Verão é normalmente associado um fenómeno meteorológico caraterístico da época, a Nortada, bem como fenómenos mais locais como as brisas, que impactam a navegação ou operação, principalmente, junto à costa.

b. A costa Sul, é abrigada das componentes da agitação marítima dominantes na costa ocidental, pelo que as condições de agitação marítima são muito mais suaves, sendo a altura das ondas inferior a 1 metro durante cerca de 62% do ano e o valor máximo anual da altura das ondas é em média de cerca de 4 metros. Nesta costa importante realçar o Mar de Levante, o qual é associado à ocorrência de vendo de Este na região do Atlântico a Sueste do Algarve, em especial no Estreito de Gibraltar, onde o vento desta direção é por vezes muito forte, o que se verifica em cerca de 10% do ano.

c. De realçar que existem outras condições de agitação marítima que menos frequentes, impactam severamente toda a área de jurisdição, nomeadamente o Mar de Sudoeste, em razão da sua direção, altura e período.

2. No que concerne às áreas portuárias, considerando as infraestruturas existentes, em paralelo com a alínea k) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2018, de 13 de novembro, na sua atual redação, identificam-se os seguintes:

- Porto da Arrifana, concelho de Aljezur;
- Portinho do Forno, concelho de Aljezur[5] (Carrapateira);
- Porto da Baleeira, concelho de Vila do Bispo (Sagres);
- Praia do Burgau, concelho de Vila do Bispo[6];
- Praia da Salema, concelho de Vila do Bispo[2];
- Porto de Lagos, concelho de Lagos.

3. Na área de jurisdição e ao longo da costa existem cerca de 4 dezenas de unidades balneares definidas nos respetivos Planos de Ordenamento da Orla Costeira em vigor, comummente com vigilância e algumas delas com apoios recreativos limítrofes, atraindo dezenas de milhar de pessoas anualmente às suas zonas de banhos e/ou serviços prestados.

---

[5] Apenas em situações de emergência ou em ou com condições meteorológicas e oceanográficas adequadas. Possui uma rampa para varar pequenas embarcações.

[6] Com canal de acesso para funcionamento das comunidades de pesca e núcleos de pesca local. Outra navegação em situações de emergência. Apenas com capacidade de abicar à praia.

Paralelamente, existem outras praias que não sendo de banhos, em regra, sem vigilância, atraem muitos pessoas ao seu areal ou imediações, sendo um fator de risco acrescido.

Em ambas as situações existe um fator de sazonalidade muito evidente, apesar da procura por esses pontos manter-se durante todo o ano.

Os desportos com pranchas são omnipresentes em todas elas, bem como a utilização de canoas/caiaques, dos quais derivam ao longo do ano e recorrentemente, vários incidentes/acidentes e múltiplas ocorrências.

4. Ao longo de toda a área existem prestadores de serviços náuticos e recreativos, em diferentes vertentes e modalidades, maioritariamente concentrados na costa Sul e dos quais se destacam os seguintes:

- Passeios marítimo-turísticos (e.g. visita a grutas e observação de cetáceos);

- Aluguer ou utilização de motas de água, pequenas embarcações dispensadas de registo (e.g. canoas/caiaques) e pranchas;

- Serviços de reboque de equipamentos de caráter recreativo, tais como bananas, e esqui aquático.

- Aluguer de embarcações com e sem tripulação;

- Pesca turística;

- Formação de desportos com pranchas (e.g. surf e bodyboard);

- Mergulho amador.

Pela confluência de algumas destas atividades em pontos considerados de interesse, como por exemplo a zona da Ponta da Piedade mas também algumas praias e locais de pesca apeada (lúdica e profissional) em falésia ou arriba, existem riscos significativos inerentes às atividades aí praticadas, sendo reflexo disso o número de ocorrências em locais específicos.

Apêndice G

Ao PSM do Porto de Lagos

Relação de meios existentes

Apêndice G

Ao PSM do Porto de Lagos

Relação de meios existentes

1. Meios de Salvamento da Autoridade Marítima Local

Meios	Localização	Motorização	Velocidade (nós)	Autonomia (horas)	Distância máx. de costa (milhas)
	Estação Salva-vidas de Sagres (Porto da Baleeira)	2 x 650 HP	25 nós	12 horas[7]	80 mn[7]
	Estação Salva-vidas de Sagres (Porto da Baleeira)	2 x 150 HP	29 nós	8 horas[7]	40 mn[7]
	Estação Salva-vidas de Sagres (Porto da Baleeira)	170 HP	55 nós[7]	4,5 horas[7]	3 mn[7]

2. Pessoal da Autoridade Marítima Local

Capitania do Porto de Lagos						
Militares			Faroleiros	TESV	Civis	TOTAL
Oficiais	Sargentos	Praças				
2	1	1	5	4	-	13

Comando Local da Polícia Marítima de Lagos*				
Inspetor	Sub-inspetor	Chefe	Sub-chefe	Agente
-	-	1	-	**

* em apoio ao Capitão do Porto para efeitos do PSM.

** informação não divulgada.

[7] Valor indicativo.